



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1227 | Itapevi, 06 de dezembro de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Filipe Nunes / PMI



ENCANTO E MAGIA NO PARQUE

Prefeitura inicia “Natal Iluminado” e cativa frequentadores em cerimônia

ITAPEVI GANHA “NATAL ILUMINADO” NO PARQUE

Foto: Christian Carrecci /PMI



Iluminação encanta os frequentadores que passam durante a noite no Parque da Cidade; cerimônia marcou acendimento

Nesta segunda-feira (4), a Prefeitura de Itapevi inaugurou, no Parque da Cidade, na Vila Nova Itapevi, o “Natal Iluminado” com uma árvore de Natal de 21 metros de altura, estrela, esculturas, céu de estrelas e a instalação de decoração natalina nas principais vias de Itapevi.

O espaço de lazer da cidade recebeu decoração toda especial para celebrar o Natal com Papai Noel, presentes, trenós com renas, presépio, arco natalino, árvores estreladas, cometa instagramável com estrelas, presentes, túnel, floco de neve e mais de 15 árvores luminosas. São todos itens que enfeitam os caminhos dos visitantes, cobertura com luzes e portal de coração, todos iluminados. Na fachada do Parque, as árvores de entrada também receberam iluminação.

A partir do dia 16 de dezembro (sábado), aos finais de semana, o Parque da Cidade terá foodtrucks para alimentação, brinquedos infláveis, pula-pula, pipoca e algodão doce, atrações todas pagas à parte. Os serviços funcionarão a partir do acendimento das luzes, às 18h. O espaço terá hambúrguer, cachorro-quente, churrros, churrasco e bebidas em geral para que as famílias possam aproveitar o Natal Iluminado.

A abertura do evento contou com apresentações de alunos da Escola Livre de Dança,

com as coreografias Conexão, do coreógrafo Peterson Santiago, com os solistas Peterson Santiago e Wellington Carvalho e coreografia musical Princesa Florine, do coreógrafo Marius Petipa, uma adaptação de Laís Moraes com a solista Livia Nunes. Também houve uma apresentação com os ajudantes do papai Noel, da coreógrafa Deise Sanches e Flamingos, de Laís Moraes.

O evento teve ainda interação com palhaços, malabaristas e pirofagia (artistas cuspidores de fogo) com integrantes da Escola Livre de Circo, tudo ao som musical da Escola Livre de Música. Aos visitantes, o Parque tem banheiro à disposição do público e segurança realizada pela GCM (Guarda Civil Municipal) de Itapevi.

A decoração natalina com iluminação especial irá se estender para diversos pontos da cidade, como: Avenida Presidente Vargas, Terminal de Ônibus de Itapevi e a Avenida Cesário de Abreu – até a rotatória da Cohab e a Avenida Feres Nacif Chaluppe.

Os postes das principais ruas da cidade estão sendo decorados com temas natalinos confeccionados em estruturas metálicas, com aplicação de cordões e mangueiras de led brancas. Parte da decoração conta com o apoio da iniciativa privada e não gera custos para a Prefeitura.

RUA DE NATAL

Neste sábado (2), começou a Rua de Natal de Itapevi, evento que vem levando novamente para o Centro da cidade uma variada programação artística. O evento acontece até dia 4 de janeiro de 2024 (quinta-feira). São mais de 50 atrações como a chegada do Papai Noel, decoração da via pública, além de shows e espetáculos de diferentes línguas.

Toda a programação acontece na Rua Leopoldina de Camargo e será gratuita em parceria com o Ita Shopping Centro. O evento tem atrações de música, dança, circo e teatro, além do espetáculo de luzes que acontece diariamente.

Para ter acesso à programação na íntegra, acesse o site www.ruadenatal.com.br ou. Abaixo alguns dos destaques da programação.





SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Alípio Farma Ltda (AIPM nº 3773 - Artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 045033/2023;

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: LC Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 050777/2023 - Letícia dos Santos Hreczynski) - Processo PMI nº 050777/2023; LC Transportes Logísticas e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 50759/2023 - Suélio Santana dos Santos) Processo PMI nº 0 50759/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: L C Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 050786/2023 - Beatriz Lopes Bidu) - Processo PMI nº 050786/2023; LC Transportes Logísticas e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 050767/2023 - Beatriz Lopes Bidu) - Processo PMI nº 050767/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº E20230012513) Processo PMI nº 030998/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Soan Comércio e Distribuição Ltda (Protocolo nº E20230013104) - Processo PMI nº 032609/2023; Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 30758/2023) - Processo PMI nº 030758/2023; LC Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 029501/2023) - Processo PMI nº 029501/2023.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: SERGIO SATURNINO DA SILVA, CCM: 28896, Processo Administrativo: 41101/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1025/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio do exercício de 2021, 2022 e 2023 - **Fator Gerador**: Anúncio no estabelecimento; **Base Legal** : Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, **BASE DE CÁLCULO**: Metragem 6,83 m²; **Valor do tributo**: 310 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

2) Contribuinte: SPIX MEDICINA LTDA, CCM: 39984, Processo Administrativo: 41153/2023 (digital) TERMO DE INTIMAÇÃO: 1026/2023, A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio do exercício de 2023 - **Fator Gerador**: Anúncio no estabelecimento; **Base Legal** : Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, **BASE DE CÁLCULO**: Metragem 14,24 m²; **Valor do tributo**: 710 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

3) Contribuinte: DROGARIA VILA CARDOSO LTDA - ME, CCM: 24705, Processo Administrativo: 11225/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1027/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de **2018, 2019, 2020, 2021, 2022** - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: Art. 471, tabela IV, Item II - Comercio varejista com área de 151 a 2000 m² o valor de 150 UFM +0,20 por m² excedente. área utilizada= 337,89 m², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

4) Contribuinte: GELSIMAR PEREIRA DOS SANTOS - ME, CCM: 27160, Processo Administrativo: 11224/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1028/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de **2018, 2019, 2020**, - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: Art. 471, tabela IV, Item V - Estabelecimento Prestador de Serviço com área até 150 m² o valor de 150 UFM por m². área utilizada= 150 m², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

5) Contribuinte: SILVESTRE TADEU MARCULINO SERVIÇOS, CCM: 32915, Processo Administrativo: 11223/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1029/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de **2020, 2021, 2022, 2023** - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: Art. 471, tabela IV, Item V - Estabelecimento Prestador de Serviço com área até 150 m² o valor de 150 UFM por m². área utilizada= 150 m², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

6) Contribuinte: FABIOLA SILVA DE SOUZA LIMITADA CCM: 38031, Processo Administrativo: 11222/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1030/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de **2022 e 2023** - **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: Art. 471, tabela IV, Item V - Estabelecimento Prestador de Serviço com área até 150 m² o valor de 150 UFM por m². área utilizada= 150 m², **Valor do Tributo**: 150 UFM's, bem como do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação (TFI) de 2022, referente a alteração de endereço. **Fator Gerador**: Localização e Instalação do estabelecimento, **Base Legal Artigos**: 119 a 128, 357 e 470, Tabela III, **Base de cálculo**: 23 - Outros Estabelecimentos



Prestador de Serviços, **Valor do tributo:** 250 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

7) Contribuinte: WELLINGTON NUNES VEIGA - ME, CCM: 25602, Processo Administrativo: 11216/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1031/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de **2018 - Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo:** Art. 471, tabela IV, Item V - Estabelecimento Prestador de Serviço com área até 150 m² o valor de 150 UFM por m². área utilizada= 150 m², **Valor do Tributo:** 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: RESIDENCIAL VALE DO SOL DE ITAPEVI SPE LTDA, CCM: 40929, Processo Administrativo: 23775/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1032/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento tributário: Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA de 2023 - **Fato Gerador:** Anúncio no estabelecimento; **Base Legal :** Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, **Base de cálculo:** Metragem 40 m²; **Valor do tributo:** 2010 (UFM). Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA III de 2023, **Fato Gerador:** Publicidade em placa, painéis colocados em terrenos qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais e federais. Por metro quadrado de 20,01 m² em diante Localizada na frente e atrás do estabelecimento; **Base Legal :** Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, **Base de cálculo:** Metragem 20 m²; **Valor do tributo:** 1000 (UFM).

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta

respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MM POWER - CARGA E DESCARGA LTDA, CCM: 15194, Processo Administrativo: 10159/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13930/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

2) Contribuinte: CAMILA MAGNANI GODOY MARINHEIRO NELISSEN, CCM: 24566, Processo Administrativo: 13724/2022, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 1019/2023; Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** que foi baixado o ISSQN ID guia 3715977 de 2018, por duplicidade, bem como a perda de objeto, face a existência de débitos, nos autos de 13724/2022.

3) Contribuinte: A.M.G. COMÉRCIO E SERV. DE ELETRO. LTDA ME, CCM: 17025, Processo Administrativo: 261/2023, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 1007/2023; Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** da perda de objeto, face a inexistência de débitos, nos autos de número 261/2023.

4) Contribuinte: RICARDO DA SILVA LOPES, CCM: 216094, Processo Administrativo: 22550/2022, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 1028/2023; Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** da perda de objeto, face a inexistência de débitos, nos autos de número 22550/2023.

Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará na tomada de medidas legais cabíveis, nos termos da LC 34/05 e alterações vigentes e demais normas legais cabíveis. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na rua Pe. Manfredo Schunbiger, 94, Jd. Nova Itapevi, nos horários das 8:00 às 17:00. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se



fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: L.B CONSTRUÇÕES LTDA, CCM: 23804, Processo Administrativo: 34143/2023 (digital), Auto de Infração e Intimação nº 13830/A, Vossa Senhoria fica **INTIMADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIODECRETO-SFP Nº 399, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	8.000,00
TOTAL									8.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	2.000,00
158	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	4.000,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	2.000,00
TOTAL									8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 400, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.438.112,53 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
5	02.01.00	3.1.90.13.00	04	122	1	2002	1	1100000	70.000,00
41	02.01.00	3.3.90.46.00	04	122	1	2002	1	1100000	5.100,00
42	02.01.00	3.3.90.49.00	04	122	1	2002	1	1100000	8.000,00
2458	02.02.00	3.1.90.07.00	04	124	2	2002	1	1100000	350,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	04	124	2	2002	1	1100000	30.000,00
87	02.02.00	3.3.90.46.00	04	124	2	2002	1	1100000	3.900,00
90	02.02.00	3.3.90.49.00	04	124	2	2002	1	2200000	7.500,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	04	122	3	2002	1	2400000	5.000,00
13	03.01.00	3.3.90.49.00	04	122	3	2002	1	2400000	2.000,00
165	04.01.00	3.1.90.13.00	03	91	4	2002	1	2610000	40.000,00
166	04.01.00	3.1.91.13.00	03	91	4	2002	1	2620000	131.000,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	03	91	4	2002	1	2720000	20.000,00
182	04.02.00	3.3.90.49.00	03	91	4	2002	1	2730000	1.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	04	123	8	2002	1	2740000	4.500,00
186	05.01.00	3.3.90.49.00	04	123	8	2002	1	3100000	14.500,00
1841	05.01.00	3.3.90.08.00	04	123	8	2002	1	3100000	179,46
157	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	6	2002	1	3100000	21.000,00
136	06.01.00	3.3.90.46.00	23	122	6	2002	1	3100000	500,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	3010001	7.400,00
331	07.01.00	3.1.90.13.00	04	122	7	2002	1	3010001	5.000,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	04	122	7	2002	1	3030001	41.000,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	04	122	7	2002	1	5100000	14.000,00
366	07.01.00	3.3.90.46.00	04	122	7	2002	1	1100000	26.700,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	04	122	7	2002	1	1100000	34.000,00
369	07.01.00	3.3.90.93.00	04	122	7	2002	1	1100000	1.000.000,00
242	08.01.00	3.1.91.13.00	04	122	23	2002	1	1100000	9.000,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	04	122	23	2002	1	1100000	2.000,00
1844	08.01.00	3.3.90.08.00	04	122	23	2002	1	1100000	537,88
220	09.01.00	3.3.90.49.00	15	122	19	2002	1	1100000	12.000,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	5.000,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	2.000,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	7.000,00
1847	11.01.00	3.3.90.08.00	12	122	11	2002	1	1100000	87,30
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	877.000,00
1848	11.02.00	3.3.90.08.00	12	361	11	2002	1	2200000	179,46
440	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2120000	135.000,00
415	11.04.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	1.300.000,00
1850	11.04.00	3.3.90.08.00	12	361	11	2002	2	2620000	20.000,00
1029	11.04.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	150.000,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	23.000,00
261	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	30.000,00
266	12.01.00	3.3.90.46.00	27	813	13	2002	1	1100000	22.000,00
267	12.01.00	3.3.90.49.00	27	813	13	2002	1	1100000	37.000,00
1857	13.01.00	3.3.90.08.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.131,80
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	60.000,00
49	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2002	1	3100000	74.000,00
51	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	107.000,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	26.000,00
1456	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2049	1	3100000	26.000,00
56	13.01.00	3.3.90.46.00	10	302	14	2002	1	3100000	155.000,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	130.000,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	17.000,00
685	13.01.00	3.3.90.49.00	10	304	14	2002	1	3100000	7.300,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	47.000,00
73	13.01.00	3.3.90.46.00	10	305	14	2002	1	3100000	5.000,00
686	13.01.00	3.3.90.49.00	10	305	14	2002	1	3100000	12.000,00
326	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	117.000,00
687	14.01.00	3.3.90.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	53.000,00
1260	14.01.00	3.3.90.46.00	8	244	15	2002	1	5100000	47.000,00
1863	14.01.00	3.3.90.08.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.036,63
974	15.01.00	3.1.90.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
977	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.000,00
979	15.01.00	3.3.90.49.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.000,00
576	16.01.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	32.000,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	31.000,00
583	16.01.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.000,00
584	16.01.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
562	16.02.00	3.1.91.13.00	6	181	17	2122	1	1100000	201.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2122	1	1100000	55.000,00
593	16.04.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2123	1	1100000	3.000,00
597	16.04.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2123	1	1100000	500,00
598	16.04.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2123	1	1100000	3.100,00
549	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	45.600,00
553	18.01.00	3.3.90.46.00	13	392	12	2002	1	1100000	8.000,00
554	18.01.00	3.3.90.49.00	13	392	12	2002	1	1100000	19.000,00
TOTAL									5.438.112,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	135.000,00
161	05.01.00	3.1.90.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	20.000,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	30.000,00
714	06.01.00	3.3.90.36.00	11	333	6	2104	1	1100000	2.000,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	50.000,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	23	2002	1	1100000	30.000,00
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	19	2002	1	1100000	70.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	19	2002	1	1100000	17.000,00
219	09.01.00	3.3.90.46.00	15	122	19	2002	1	1100000	8.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	17.000,00
391	11.01.00	3.1.90.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	20.000,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	110.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	20.000,00
398	11.01.00	3.3.90.46.00	12	122	11	2002	1	1100000	67.000,00
399	11.01.00	3.3.90.49.00	12	122	11	2002	1	1100000	25.000,00
2279	11.01.00	3.3.90.46.00	12	363	11	2134	1	1100000	5.000,00
425	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2130000	110.000,00
461	11.02.00	3.3.90.46.00	12	366	11	2002	1	2200000	2.000,00
732	11.04.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2720000	1.320.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.800.000,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	120.000,00
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	10.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	50.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.300.112,53
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
565	16.02.00	3.3.90.46.00	6	181	17	2122	1	1100000	40.000,00
609	16.03.00	3.3.90.46.00	6	182	17	2061	1	1100000	3.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	14.000,00
536	17.01.00	3.3.90.46.00	15	122	18	2002	1	1100000	9.000,00
547	18.01.00	3.1.90.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	10.000,00
								TOTAL	5.438.112,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 401, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1031	13.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
TOTAL									3.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1510	02.01.00	3.3.90.30.00	4	131	1	2071	1	1100000	1.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.000,00
TOTAL									3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 402, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1957	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	5	3030001	128.000,00
								TOTAL	128.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1159	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3030001	58.000,00
1160	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3030001	70.000,00
								TOTAL	128.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 403, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.932.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	1.486.000,00
2704	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	91	1100000	660.000,00
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	786.000,00
TOTAL									2.932.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	212.000,00
992	05.01.00	3.3.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	13.900,00
2459	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	2	1	1100000	210.000,00
1047	05.01.00	3.2.61.22.00	28	843	8	2	1	1100000	10.000,00
2462	05.01.00	3.2.91.21.00	28	843	8	2	1	1100000	35.739,17
2815	05.01.00	3.2.91.21.00	28	843	8	2	91	1100000	397.331,48
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	49.235,89
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	51.980,00
1479	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	14.000,00
2461	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	5	1	1100000	342.864,37
2463	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	5	1	1100000	846.617,45
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	145.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	185.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	110.000,00
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	102.000,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	172.000,00
818	13.01.00	3.1.90.94.00	10	302	14	2002	1	3100000	34.310,64
TOTAL									2.932.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 404, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	500.000,00
TOTAL									500.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	151.000,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	146.000,00
818	13.01.00	3.1.90.94.00	10	302	14	2002	1	3100000	125.000,00
561	16.02.00	3.1.90.16.00	6	181	17	2122	1	1100000	78.000,00
TOTAL									500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 405, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA EST. PROC.20220468836 - MONICA DA MANDATA – Código de aplicação nº 1000196, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 122.253,40 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.400,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.728,00
TOTAL									10.128,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.400,00
1036	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2001	1	1100000	228,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	1.500,00
TOTAL									10.128,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2829	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	92	1000196	122.253,40
TOTAL									122.253,40

SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE**Outros Atos****Publicação final após análise de recursos na fase de análise de mérito cultural dos selecionados Edital 26/2023 LPG – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL – Município de Itapevi – SP**

Informações Importantes:

1 - Os conceitos utilizados neste documento são:

HABILITADO – Proponente enviou todas as documentações exigidas no edital atingindo a nota final, acima de 40 pontos.

INABILITADO – PENDÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO – Proponente com pendências na documentação (tais como: falta de documento e/ou informação incompleta e/ou documento com data vencida, não tenha atingido a pontuação mínima de 40 pontos, tenham recebido pontuação 0 (zero) em um dos critérios de avaliação obrigatório e pendências na prestação de contas em alguma outra lei de incentivo à cultura ex: Aldir Blanc 2020/2021.

SUPLENTE – É o proponente que poderá ser contemplado, conforme a ordem classificatória, caso exista desistência ou desclassificação de proponente habilitado.

1 - Apenas nos casos de proponente inabilitado por desistência, ou seja, quando proponente já manifestou por escrito que não tem interesse de realizar o projeto, o suplente imediato já será considerado **SUPLENTE HABILITADO** para envio da documentação, que deverá ser feita no período de **07/12 a 20/12** de forma presencial no horário das 08:00 as 17:00 no prédio da Secretaria de Cultura, situado a rua Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro – Itapevi.

3 - Os demais suplentes deverão estar atentos aos resultados desta publicação e especialmente aos resultados publicados após análise de eventuais recursos, para o caso de virem a ser habilitados para envio da documentação.

4 - Os proponentes que continuam tendo dois ou mais projetos aprovados deverão fazer a opção por apenas um, nos termos dos editais. A escolha deve ser enviada para o e-mail: projetoslpgitapevi@gmail.com com os dados do proponente e do projeto;

5 - O resultado apresentado é final e não cabendo mais recurso.

*Observações: 1 - Ordem de classificação já considerando acréscimos de pontuação (bônus) e critério de desempate;

2- O critério de desempate foi realizado conforme o Anexo II, item 3, do edital 27/2023 Demais áreas culturais;

e) Artigo 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 – Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:



OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS HABILITADOS SUPLENTES COM MAIOR PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO GERAL.

FASE	DATA
Publicação final dos selecionados, suplentes e inabilitados	06/12/2023
Entrega de documentação dos projetos selecionados	07/12/2023 a 20/12/2023
Período de interposição de recurso referente a análise documental	21/12/2023 a 26/12/2023
Publicação e homologação dos resultados	27/12/2023
Repasso dos recursos aos selecionados	A partir de 28/12/2023

PUBLICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 26/2023 DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Nº de Protocolo de inscrição	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Protocolo de Recurso	Resultado do recurso
83	Lucas Rodrigues Santos da Silva	Cine Grafitar Kids	Física	01	INDEFERIDO
5	Franklin Palencia	Risos da Periferia - O Palhaço Negro do Brasil	Jurídica	02	DEFERIDO
138	Hebert Carmo dos Santos	Documentário: Da periferia aos grandes palcos	Física	04	INDEFERIDO
86	Wilson Roberto Lopes	Cine Barraco	Física	06	INDEFERIDO
24	José Washington Naberezny	Chyper Especial Paulo Gustavo	Física	08	INDEFERIDO
126	Higor Gabriel de Santana Paixão	Uni-Solare Astro terrestre	Física	12	INDEFERIDO
128	Viviane G. D'Almeida	Cine Socioambiental	Física	13	INDEFERIDO
18	Rodrigo França de Lima	Itapevi sua História nossa Cultura	Jurídica	14	INDEFERIDO



PUBLICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 26/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL						
EDITAL 26/2023 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem						
Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
7	2	1	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
6	Meirele Ribeiro	Mãos que se Ajudam	Jurídica	Não	95	Habilitado
14	Braulio Manuel Aguilera Guzman	Pedra Chata e Lisa	Jurídica	Não	88	Habilitado
67	Paulo Takeci Ishimaru	Memórias de um jogo	Jurídica	Não	73	Habilitado
44	Mary Ellen Fermينو Paes Gonçalves	Eu não nasci no circo, mas o circo nasceu em mim	Jurídica	Não	69	Habilitado
48	Celso Leonardo de O. Figueiredo	Lacunias	Jurídica	Não	66	Habilitado
18	Rodrigo França de Lima	Itapevi sua História nossa Cultura	Jurídica	Não	0	Inabilitado
95	Fábio José dos Santos	História do Carnaval de Itapevi	Não especificado	Não	0	Inabilitado
96	26/2023	Produção de Curta-Metragem	Karen Annik Donato	Não	0	Inabilitado
103	Wendel Rodrigues Vieira	Batalha na Arena	Física	Não	0	Inabilitado
126	Higor Gabriel de Santana Paixão	Uni-Solare Astro terrestre	Física	Não	0	Inabilitado
138	Hebert Carmo dos Santos	Documentário: Da periferia aos grandes palcos	Física	Não	0	Inabilitado



EDITAL 26/2023 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de animações						
Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
6	0	0	6	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
5	Franklin Palencia	Risos da Periferia - O Palhaço Negro do Brasil	Jurídica	Não aplica	89	Habilitado
40	Rian Adriano Melo Silva	O segredo da Princesa	Física	Não aplica	0	Inabilitado
124	Oto Kennedy Santana	Woop Life	Física	Não aplica	0	Inabilitado

EDITAL 26/2023 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe						
Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
7	2	1	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
52	Jamilly Andressa Roque de Oliveira	Feminine-se	Física	Não	83	Habilitado
97	Jessica Francisca dos Santos	Video-clipe zerando Game	Física	Cotista	75	Habilitado
46	Lucas Emanuel da P. S. Magalhães	Pagode do Lucas	Física	Cotista	61	Habilitado
12	Adeilton Rodrigues dos Santos	Bate o Bumbum no chão: Arrochadeira da Bahia em Itapevi	Física	Não	0	Inabilitado
17	Rodrigo França de Lima	Itapevi sua cultura histórica	Física	Não	0	Inabilitado
24	José Washington Naberezny	Chyper Especial Paulo Gustavo	Física	Não	0	Inabilitado
27	Josué Batista dos Santos	Luta Consciente na Quebrada	Física	Não	0	Inabilitado
73	Wellington Theodoro	Nosso Sonho	Física	Não	0	Inabilitado
136	Luiz Henrique da Silva Araujo Dias	Impactando a sociedade através da música	Física	Não	0	Inabilitado



EDITAL 26/2023 - Inciso I LPG - Apoio a produção de websérie						
Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
2	0	0	2	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
36	Aline Ribeiro da Rocha	Revolução Colorida - O Legado do Projeto grafitar	Jurídica	Não aplica	91	Habilitado
43	Davi Bezerra da Silva	Esse é meu Mundo	Jurídica	Não aplica	81	Habilitado
93	Ulisses Marques de Oliveira	Successful Musical School	Jurídica	Não aplica	56	Suplente
38	Enzo Benedocci Saraiva	Teia	Física	Não aplica	0	Inabilitado
118	Oto Kennedy Santana	Viva Cidade	Física	Não aplica	0	Inabilitado
140	Antonia Maria Nakayama	Histórias de vida: Encontros e desencontros	Física	Não aplica	0	Inabilitado
142	Tamires Cristina Nascimento Trindade Bispo	Kitanda de Narrativas Originárias	Física	Não aplica	0	Inabilitado

EDITAL 26/2023 - Inciso I | LPG - Apoio a produção de média-metragem

Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
2	0	0	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
69	QSL Produções LTDA	Aos olhos de Mércia	Jurídica	Não aplica	71	Habilitado
108	Casa Gaivina Produção	CIPE F.C	Jurídica	Não aplica	71	Habilitado
84	Keynni Douglas Menezes Cunha	Rock Viola	Jurídica	Não aplica	56	Habilitado
20	MLR Service Multi	Pagode do Bastos	Jurídica	Não aplica	50	Suplente
77	Ruan Lucas M. Fernandes	Quem sou? A história de Billy e Josef	Jurídica	Não aplica	0	Inabilitado
137	Nilweverton da Silva Silveira	O Hip-Hop como voz das comunidades	Jurídica	Não aplica	0	Inabilitado
151	Acson Vinícius Lima da Cruz	Documentário: Coletivo Subúrbio e o Desfile de favela	Física	Não aplica	0	Inabilitado
149	Walleria Miguel da Cunha	Hip-Hop: Mulheres no Flow	Jurídica	Não aplica	0	Inabilitado



EDITAL 26/2023 - Inciso I LPG - Produção de games						
Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
2	0	0	2	R\$ 67.772,20	R\$ 135.544,40	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
135	Paulo Vitor Vieira Cardoso	Fantasia	Física	Não aplica	71	Habilitado
53	Patricia Martins da Silva	Game na minha Cidade	Física	Não aplica	0	Inabilitado

**EDITAL 26/2023 - Inciso II | LPG - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de rua**

Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
6	0	0	6	R\$ 39.120,33	R\$ 234.722,00	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
80	Jeancely de Jesus Castillo Maldonado	Cine-Circo, a magia do cinema itinerante	Física	Não aplica	74	Habilitado
147	Karla Belmira dos Anjos Silva	Olojá exibições na rua	Física	Não aplica	68	Habilitado
102	Wesley Augusto Soares dos Santos	Cine Bairro - Diversão para a vizinhança	Física	Não aplica	63	Habilitado
74	Juliana Aparecida Muller	Cinema na Escola	Física	Não aplica	34	Inabilitado
128	Viviane G. D'Almeida	Cine Socioambiental	Física	Não aplica	31	Inabilitado
50	Camila Melo de Sousa	Gira Cine Gira mundo	Física	Não aplica	26	Inabilitado
83	Lucas Rodrigues Santos da Silva	Cine Grafitar Kids	Física	Não aplica	0	Inabilitado
88	Letícia Xavier de Oliveira	Cinegrafitar	Física	Não aplica	0	Inabilitado
86	Wilson Roberto Lopes	Cine Barraco	Física	Não aplica	0	Inabilitado



EDITAL 26/2023 - Inciso III LPG - Ação de Formação Audiovisual						
Vagas de ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	
6	0	0	6	R\$ 19.641,01	R\$ 117.846,06	
Nº de Protocolo	Proponente	Título do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Pontuação	Situação
143	Michael de Oliveira	Clicks para o Futuro	Física	Não aplica	17	Inabilitado
54	Associação Missão do Amor	A formação musical cidadã de crianças e adolescentes em vulnerabilidade ou não	Jurídica	Não aplica	0	Inabilitado

#MinC
#LeiPauloGustavo
#LPG
#MonitoraMinC
#MinistérioDaCultura
#Itapevi
#SãoPaulo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonatas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

